



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.912, DE 12 DE MAIO DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transporte.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

07.01.26.782.0206 – 2.143 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º a redução na seguinte unidade orçamentária abaixo especificada e o Convenio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

07.01.26.782.0206 – 2.143 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 12 de maio de 2025


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito